

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024 FIETO/SESI/SENAI/IEL

A Federação das Indústrias do Estado do Tocantins (FIETO), o Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Tocantins (SESI-DR/TO), o Serviço Nacional de Aprendizagem industrial – Departamento Regional do Tocantins (SENAI-DR/TO), e o Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional do Tocantins (IEL-NR/TO), tornam pública, por intermédio da Comissão de Contratação com Disputa, a realização, de forma **PRESENCIAL**, de **SELEÇÃO COM DISPUTA**, na forma **FECHADA**, sob o critério **TÉCNICO e ECONÔMICO**, nos termos e condições a seguir dispostos.

01. DO PREÂMBULO

1.1. Este Chamamento será realizado **de forma presencial**, em sessão pública, no seguinte endereço:

- **PALMAS** - Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 03, Nº 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP.: 77.020-016, Ed. Armando Monteiro Neto.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por membros da Comissão de Contratação com Disputa do SESI, conforme normativos internos.

1.3. Serão observadas as datas e horários especificados em tabela abaixo para os procedimentos referentes a este Chamamento Público:

EVENTO	DATA	HORÁRIO (DF)
Previsão de início da sessão pública	13/01/2025	09h00min
Previsão de abertura das propostas	13/01/2025	09h15min

1.4. Todas as referências de tempo no Chamamento, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

1.5. As solicitações de esclarecimentos / dúvidas decorrentes da interpretação deste Chamamento deverão ser encaminhadas à Comissão de Contratação com Disputa, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do endereço eletrônico: nucon@sistemafieto.com.br até as 17h30min do dia **08/01/2025**, as quais serão devidamente respondidas.

02. DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA para a prestação de serviços jurídicos especializados na realização de assessorias e/ou consultorias técnicas de natureza intelectual, bem como o patrocínio e/ou defesa de causas judiciais e/ou administrativas a favor do Sistema FIETO (SESI-DR/TO, SENAI-DR/TO, IEL NR/TO e FIETO), visando o interesse dos contratantes na esfera judicial ou administrativa, em todos os graus de jurisdição e instâncias, de acordo com as especificações previstas e detalhadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

2.2. Este Chamamento é composto dos seguintes anexos:

2.2.1. Termo de Referência - ANEXO I;

2.2.2. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Inexistência de Menores - ANEXO II;

2.2.3. Declaração de Parentesco – ANEXO III;

2.2.4. Minuta do Termo de Contrato – ANEXO IV;

- 2.2.5. Questionário de Due Diligence – ANEXO V;
- 2.2.6. Termo de Compromisso de Terceiros – ANEXO VI;
- 2.2.7. Minuta modelo de Proposta Comercial – ANEXO VII.

03. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta disputa as pessoas jurídicas do **ramo pertinente ao objeto deste Chamamento**, que atendam às exigências e condições estabelecidas neste instrumento, exceto consórcio.

3.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DIRETA OU INDIETAMENTE DESTA DISPUTA EMPRESAS QUE:**

3.2.1. Estejam suspensas do direito de contratar com qualquer ente regional do SESI; cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em processos de seleção com disputa e impedimento de contratar com o SESI-DR/TO;

3.2.2. Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do SESI;

3.2.3. Apresentem-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

3.2.6. Empresas cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Chamamento;

3.2.7. Pessoas jurídicas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

3.2.7.1. Caso a PARTICIPANTE se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de qualificação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

3.2.8. Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.443/1992;

3.2.9. As empresas enquadradas no critério bandeira vermelha – conforme Tabela 1 - da Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, estarão **IMPEDIDAS** de participar do presente Chamamento, consoante segue:

Bandeira Vermelha	<ul style="list-style-type: none">• Empresas e/ou sócios com condenações com trânsito em julgado, nos últimos 05 anos, relacionadas a processos de corrupção, fraude, improbidade administrativa ou lavagem de dinheiro;• Empresas e/ou sócios com restrições nos cadastros CEIS, CEPIM, CNEP.
--------------------------	---

04. DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

4.1. A proposta comercial e a documentação de qualificação deverão ser entregues à Comissão de Contratação com Disputa em **envelopes separados (ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL; ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO)**,

timbrado, opaco, indevassável, rubricado, constando na face externa, obrigatoriamente, o seguinte:

À Comissão de Contratação com Disputa do Sistema FIETO
ENVELOPE 01 - PROPOSTA COMERCIAL

Chamamento Público nº 011/2024 FIETO/SESI/SENAI/IEL

Razão Social da Participante: _____

CNPJ da Participante: _____

À Comissão de Contratação com Disputa do Sistema FIETO
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

Chamamento Público nº 011/2024 FIETO/SESI/SENAI/IEL

Razão Social da Participante: _____

CNPJ da Participante: _____

4.2. Caso a participante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, deverá inserir os envelopes mencionados no subitem 4.1 acima, em um terceiro envelope identificado no lado externo, conforme disposto abaixo:

- **Destinatário: Comissão de Contratação com Disputa do Sistema FIETO**
Endereço: Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 03, Nº 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP.: 77.020-016, Ed. Armando Monteiro Neto.

4.3. O descumprimento, pela participante, da forma de postagem indicada no item anterior será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Comissão de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.

4.4. Os documentos deverão, preferencialmente, ser entregues perfurados e presos com grampo tipo trilho ou então presos por qualquer outro meio que impossibilite a soltura de qualquer documento dos demais. (obs.: pedimos, por gentileza, que não entreguem documentação encadernada ou grampeada, pois dificulta a montagem e manuseio do processo).

4.5. Nos casos em que as empresas participantes realizarem a entrega dos envelopes presencialmente, em dia e hora indicados no subitem 1.3 e que, no momento da sessão, desejarem se manifestar a respeito de qualquer ato ou procedimento, bem como proceder análise às documentações das demais participantes, deverão seus representantes apresentar documento pessoal com foto, acompanhado do respectivo documento de procuração ou outro permitido em lei, atribuindo-lhes poderes para praticar todos os atos relativos ao certame, fora dos envelopes.

05. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01

5.1 A “PROPOSTA” deverá ser apresentada de forma impressa, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas, em papel timbrado, contendo a identificação da empresa, endereço completo e números de telefone, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do participante, sob pena de desclassificação, sendo composta por:

5.2 As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação, para efeito de finalização do processo de seleção com disputa, por um período mínimo de 90 (noventa) dias consecutivos contados da data da abertura das propostas.

5.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nos preços apresentados serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhes

cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto do presente chamamento público.

5.4 Para elaboração da proposta, a empresa proponente deverá observar as especificações dos serviços, constantes como anexos deste edital.

5.5 Não serão levadas em consideração as propostas que:

- a) Tenham sido elaboradas em desacordo com este edital e seus anexos;
- b) Refiram-se à execução parcial dos serviços;
- c) Que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Termo de Referência;

5.6 Considerar-se-á que os preços fixados pelos participantes são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração dos serviços.

5.7 Eventuais erros ou irregularidades meramente formais na apresentação da proposta, desde que não comprometa seu conteúdo e seja irrelevante face à isonomia do certame, serão relevados pela Comissão de Seleção com Disputa, que procederá a correção por meio de diligência.

5.7.1 A Comissão de Seleção com Disputa poderá, no julgamento das propostas, desconsiderarem evidentes falhas formais sanáveis, que não impedem a exata compreensão de seu conteúdo, não acarretarem lesões ao direito das demais contratadas e não gerem prejuízo ao Sistema FIETO.

6. DA QUALIFICAÇÃO – ENVELOPE 02

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de qualificação do PARTICIPANTE detentor da proposta classificada, a Comissão verificará se existe eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante:

6.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, relativo a TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.1.2. Consulta de Pessoa jurídica referente a Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), disponível em <https://certidoes.cqu.gov.br/>.

6.2. Constatada a existência de sanção que possua o condão de impedimento de participação, a Comissão reputará o PARTICIPANTE desqualificado.

6.3. Os **PARTICIPANTES deverão apresentar as documentações abaixo indicadas** (subitens 6.4, 6.5, 6.6, 6.7, 6.8, e respectivas alíneas), em simples cópia reprográfica e/ou documentos impressos que tenham sido assinados de forma digital, possibilitando a verificação de sua congruência, bem como, poderão apresentar documentos assinados a próprio punho, desde que tais documentos estejam acompanhados de cópia do documento pessoal do subscritor e este possua poderes para tal, possibilitando o reconhecimento de firma por parte da Comissão.

6.4. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia reprográfica legível e sem rasuras do Ato constitutivo da Sociedade ou Contrato Social em vigor, com a última alteração contratual consolidada, devidamente registrada na respectiva seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, onde a sociedade de advogados tem sua Sede, acompanhada de cópias autenticadas das carteiras ou cartões de identidade profissional dos advogados sócios.

6.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com efeitos de Negativa;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da PARTICIPANTE;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da PARTICIPANTE;
- e) Certificado de Regularidade de situação do FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com Efeitos de Negativa;

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1. Certificado de Regularidade da Sociedade junto à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil em que a participante possui sede ou domicílio profissional.

6.6.2. As participantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem a realização de serviços advocatícios compatíveis ao objeto deste edital e seus anexos, cuja forma deverá conter: razão social, CNPJ e endereço do emitente do atestado; identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente), os quais deverão demonstrar o seguinte:

- a) Para os serviços de acompanhamento processual, nas áreas do Direito objeto desta seleção, apenas serão admitidos atestados emitidos por empresas com mais de 30 (trinta) processos judiciais em tramitação e que sejam de responsabilidade do Escritório;
- b) Para os serviços de consultoria nas áreas do Direito objeto desta seleção, serão admitidos apenas atestados emitidos por empresas com mais de 50 (cinquenta) empregados;
- c) Apenas serão admitidos os atestados que informem expressamente o tipo de serviço prestado, ACOMPANHAMENTO JUDICIAL e/ou CONSULTORIA, e, cumulativamente, os requisitos indicados nas alíneas “a” e “b”, acima, respectivamente (ex: Prestação de serviços de acompanhamento judicial em empresa com mais de 30 (trinta) processos judiciais ou prestação de serviços de consultoria em empresas com mais de 50 (cinquenta) empregados.

6.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.7.1 Balanço Patrimonial do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, obrigatórios e já apresentados na forma da lei (documento

registrado no órgão competente), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta; a comprovação da boa situação financeira das empresas será apurada mediante a obtenção do índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 01 (um), cuja à apuração dar-se-á por meio da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{OU} = 1.$$

- I. Os índices deverão ser calculados pelo participante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

6.7.2 Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor **da sede da pessoa jurídica**. Caso o PARTICIPANTE se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de qualificação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

6.8. DECLARAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS:

6.8.1 D.1. Declaração da PARTICIPANTE em atendimento ao artigo 45 do Regulamento de Contratações e Alienações do SESI.

Apresentar declaração, assinada por pessoa com os devidos poderes, de que não possui a participação ou representação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESI, no quadro societário da empresa, não havendo impedimento, atendendo o disposto no artigo 45 do Regulamento de Contratação e Alienações do SESI.

6.8.2 D.2. Declaração do PARTICIPANTE, assinada por pessoa com os devidos poderes, de que não possui em seu quadro de empregados menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

6.8.3 Q.1. Apresentar Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO, respondido, disponível em: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, consoante modelo previsto no Anexo IX, sob pena de DESQUALIFICAÇÃO.

6.8.4 T.1. Apresentar Termo de Compromisso de Terceiros, disponível em: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, consoante modelo previsto no Anexo X, sob pena de DESQUALIFICAÇÃO.

6.9. OBSERVAÇÕES QUANTO À DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA ETAPA DE QUALIFICAÇÃO:

6.9.1. A qualificação dos PARTICIPANTES será avaliada com base nos documentos contidos no ENVELOPE 02.

6.9.2. Toda a documentação apresentada deverá estar com vigência plena. Documentos com prazo de validade omissos serão aceitos apenas se expedidos até 60 (sessenta) dias antes da data da Sessão Pública, excetuando-se aqueles que visem atestar capacidade técnica, pois seu teor e validade não extingue com o decurso do tempo.

6.9.3. Somente serão analisados e considerados para este chamamento, os documentos descritos nos subitens 6.4, 6.5, 6.6, 6.7, 6.8 e respectivas alíneas, sendo o excedente desprezado, bem como, não serão apensados ao processo.

6.9.4. Os documentos apresentados, especialmente os extraídos pela internet, serão diligenciados para verificação de sua validade pela Comissão, junto aos órgãos expedidores, caso haja necessidade.

6.9.5. O ramo de atividade da PARTICIPANTE, constante dos seus atos constitutivos ou de outros Documentos de Qualificação, deverá ser compatível ao objeto deste chamamento.

6.9.6. Em se tratando a PARTICIPANTE de filial, os Documentos de Qualificação Jurídica e Regularidade Fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

6.9.7. A empresa que não apresentar a documentação exigida neste Chamamento, será desqualificada.

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1. EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E QUALIFICAÇÃO:

7.1.1. A partir do horário previsto neste instrumento e tendo as participantes entregue os **ENVELOPES “01” e “02”** até o prazo previsto neste chamamento, terá início a reunião pública para a disputa do referido objeto.

7.1.2. Recebidos os envelopes de todos as participantes, eles serão rubricados no lacre por membro da Comissão e por um representante de cada participante presente e, na sequência, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços.

7.1.3. Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope 1) das participantes, a Comissão desclassificará aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Chamamento, informando quais serão aquelas que continuarão no processo de seleção.

7.1.4. Serão **DESCLASSIFICADAS** ainda as propostas que:

7.1.4.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, as disposições deste Chamamento, bem como outros normativos de regulação da seleção;

7.1.4.2. Ofertarem condições que não atendam às exigências do Chamamento;

7.1.4.3. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Chamamento, preço ou vantagem baseada na oferta dos demais participantes, bem como proposta alternativa;

7.1.4.4. Apresentarem preços inexequíveis, salvo justificativa da Comissão, após a oitiva do participante ofertante, o qual deverá apresentar documentos que comprovem a sua exequibilidade, de acordo com a alínea “b”, §§ 3º e 4º, art. 11, do RCA do SESI.

7.1.5. Após a análise e divulgação das propostas de preços, **que serão classificadas em ordem crescente**, a Comissão procederá à abertura do **ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO**, **única e exclusivamente**, das participantes que apresentarem suas propostas atendendo à forma prevista no item 5 e demais previsões do subitem 7.1.4., acima, e procederá ao julgamento da qualificação nos termos previstos nos itens 05 e 06 do Termo de Referência, obtendo ao fim, as notas e classificação final.

7.1.6. É facultado à Comissão de Contratação com Disputa **inverter o procedimento, abrindo primeiramente os envelopes de qualificação** e, após divulgação dos participantes qualificados, **proceder à abertura dos envelopes de proposta**, classificando-as de forma crescente.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ao PARTICIPANTE que: (I) ensejar o retardamento da execução do Processo, (II) não manter a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal, (VI) recusar-se injustificadamente a cumprir as exigências deste Chamamento para assinatura do CONTRATO, (VII) não apresentar as devidas justificativas quando necessário, ou (VIII) não executar por completo o objeto deste Chamamento, estará sujeito, isolado ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada;
- c) Suspensão do direito de contratar com o SESI por período de até 05 (cinco) anos;
- d) Perda do direito de contratar

8.2. Da multa eventualmente imposta à PARTICIPANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento ou apresentada defesa, seus dados serão encaminhados à Autoridade Superior para proceder à cobrança da multa, que poderá ser mediante a retenção e/ou dedução de eventuais créditos ou na ausência destes, mediante negociação ou ação judicial.

8.3. Fica facultada a defesa prévia da participante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

8.4. Sempre que não houver prejuízo para o contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

9. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

9.1. Caberá pedido de reconsideração da decisão de desqualificação dos participantes e de suas propostas, nos termos do art. 15, caput, do RCA do SESI, bem como, caberá manifestação dos participantes que puderem ter sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão, no prazo de dois dias úteis, a contar da sua ciência, nos termos do §1º, art. 15, do RCA do SESI.

9.2. A contagem do prazo para a apresentação do pedido de reconsideração se inicia com a publicação da decisão referente à qualificação ou da proposta.

9.3. O participante poderá ainda renunciar ao direito de pedir reconsideração a qualquer momento, após publicação da decisão de desqualificação ou desclassificação da proposta, o que oportunizará o prosseguimento dos procedimentos.

9.4. Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas (artigo 15 do RCA), **no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da decisão.**

9.5. Os pedidos de reconsideração serão recepcionados e julgados pela própria Comissão.

9.6. A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os pedidos de reconsideração, apresentados por meio de manifestação circunstanciada, deverão ser protocolados por e-mail no endereço eletrônico: nucon@sistemafieto.com.br, ou presencialmente por meio de protocolo na recepção localizada no mesmo endereço desta disputa, nos prazos já indicados.

10. DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

10.1. A PARTICIPANTE estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Sistema FIETO-Tocantins, disponível em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

10.2. A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” e as evidências solicitadas, que deverá ser preenchido e assinado pelo PARTICIPANTE e entregues/encaminhadas em conjunto com os documentos de qualificação.

10.3. O não preenchimento do “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” pelo PARTICIPANTE acarretará sua DESQUALIFICAÇÃO.

10.4. A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, será realizada pela Comissão e pela área de Compliance, observando-se os procedimentos previstos e cabíveis, nos termos de suas políticas, disponíveis em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

11. DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética e as políticas internas do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

11.2. A PARTICIPANTE que seja CONTRATADA se compromete, ainda, a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade, do Código de Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, disponíveis em: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, declarando, por conseguinte, estar ciente de que a fiel observância às políticas é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto em tais regramentos.

11.3. A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA, se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO do CONTRATANTE para a execução do objeto deste instrumento.

11.4. As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

11.5. A PARTICIPANTE/CONTRATADA concorda que, o CONTRATANTE terá o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.

11.6. O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance do CONTRATANTE será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

11.7. A PARTICIPANTE caso seja CONTRATADA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas de anticorrupção mantidos pelo CONTRATANTE, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação da CONTRATADA, a CONTRATANTE notificará e realizará nova convocação.

11.8. Havendo recorrência da ausência, sem caso fortuito ou força maior o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades para o CONTRATANTE.

11.9. A PARTICIPANTE, caso seja contratada, autoriza o CONTRATANTE a proceder a due diligence, sempre que necessário, quanto à solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

11.10. Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do CONTRATANTE, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

11.11. Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoria@sistemafieto.com.br.

12. DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1. A PARTICIPANTE, se contratada, compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelo CONTRATANTE, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos ao CONTRATANTE.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Aplica-se ao presente Chamamento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

13.2. Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente chamamento, a realização do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

13.3. As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do instrumento contratual.

13.4. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e subcontratados que utilize dos Dados Protegidos na extensão autorizada da referida LGPD.

13.5. As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e /ou de imagem e demais sanções aplicáveis.

13.6. A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA, não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do CONTRATANTE ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando o CONTRATANTE dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.

13.7. A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.

13.8. A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA, informará ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados, em razão do presente Contrato.

13.9. A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA, obriga-se, quando convocada, a participar de treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pelo CONTRATANTE, na data e horário do evento. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não participe do evento, o CONTRATANTE a notificará e realizará nova convocação, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

13.10. As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato, imediatamente, após o seu término (art. 9, II, LGPD), bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais (art. 16, I ao IV, LGPD).

13.11. Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: dpo@sistemafieto.com.br ou pelo fale conosco/central de relacionamento com o cliente, telefone: (63) 3229-5770.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este chamamento poderá ser justificadamente cancelado a qualquer momento pelo SESI-DR/TO.

14.2. A participação nesta disputa implica em total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste Chamamento.

14.3. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Contratação com Disputa, assessorando-a, quando necessários, profissionais internos ou externos, de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das PARTICIPANTES.

14.4. É condição intransponível que os PARTICIPANTES que se relacionam ou venham a se relacionar com o SESI, não utilizem mão de obra infantil, em qualquer atividade, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

14.5. O PARTICIPANTE vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 50% (cinquenta por cento), do valor global atualizado do instrumento contratual, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo, conforme previsto no artigo 40 do Regulamento de Contratações e Alienações do SESI, em decorrência de fato superveniente ocorrido após a contratação e mediante decisão fundamentada, prévia e escrita do contratante.

14.6. O PARTICIPANTE vencedor se obriga a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como, todas as condições de qualificação exigidas no chamamento.

14.7. A validade dos documentos apresentados, quando não expressada, será de no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura deste Chamamento.

14.8. O curso do prazo de vigência das propostas ficará suspenso pela interposição de pedidos de reconsideração, e voltará a correr após o julgamento.

14.9. Em caso de expiração do prazo de validade da proposta, a Comissão poderá solicitar aos PARTICIPANTES que prorroguem o prazo de validade.

14.10. Os casos omissos neste chamamento serão resolvidos pela Comissão de Contratação com Disputa.

14.11. As PARTICIPANTES podem ser sancionadas por seus atos, omissivos ou comissivos, a exemplo da prática de atos ilícitos para frustrar os objetivos deste chamamento, fraude fiscal, comportamento inidôneo, não entrega de documentação requerida, dentre outros.

14.12. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase deste chamamento e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Qualificação e/ou da Proposta Comercial.

14.13. As PARTICIPANTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO/DESQUALIFICAÇÃO.

14.14. A empresa, uma vez contratada, obrigará-se com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos, a responder pelo cumprimento da Proposta em todos os seus termos.

14.15. As normas disciplinadoras deste chamamento serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Entidade, e aos princípios da transparência, equidade, ética e integridade.

14.16. A qualquer momento, mesmo após a Qualificação, a PARTICIPANTE poderá ser declarada desqualificada em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, impedindo que se assine o contrato.

14.17. As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão, com aplicação das disposições previstas no Regulamento para Contratação e Alienação do SESI, que determinará sempre o prosseguimento do chamamento quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo para o SESI e às PARTICIPANTES.

14.18. Poderá a Comissão, no interesse do SESI, durante a realização da sessão de abertura, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da disputa e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela Comissão, e ainda que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

14.19. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato ou documento equivalente.

14.20. A PARTICIPANTE vencedora do chamamento será convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preço, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, para assinar o contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, desde que solicitado por escrito pela participante vencedora durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo SESI.

14.21. A recusa injustificada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao PARTICIPANTE as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de contratar com o SESI, por prazo de até 05 anos, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

14.22. Os preços permanecerão invariáveis pelo período de vigência do contrato ou equivalente a ser firmado, salvo se houver alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, que será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a modificação da relação encargos/retribuições inicialmente pactuadas.

14.23. Faz parte integrante deste Chamamento Público, como se transcrito fosse, a Política de Consequências (PL.CO.04), Política de Due Diligence (PL.CO.05) e Código de Conduta e Ética, disponíveis em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, aplicáveis às contratações e relações com terceiros, aos quais, a PARTICIPANTE declara ter ciência e total concordância.

14.24. Este procedimento de seleção com disputa e o(s) Contrato(s) que dele resultar obedecerão, integralmente, às normas do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI, aprovado pela Resolução CN-SESI nº 053/2023, e ao estabelecido neste Chamamento Público e seus anexos.

Palmas – TO em 09 de dezembro de 2024.

JAILSON DO NASCIMENTO DA SILVA
Pres. da Comissão de Contratação com Disputa
Sistema FIETO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA para a prestação de serviços jurídicos especializados na realização de assessorias e/ou consultorias técnicas de natureza intelectual, bem como o patrocínio e/ou defesa de causas judiciais e/ou administrativas a favor do Sistema FIETO (SESI-DR/TO, SENAI-DR/TO, IEL NR/TO e FIETO), visando o interesse dos contratantes na esfera judicial ou administrativa, em todos os graus de jurisdição e instâncias.

1.2. A atuação do Escritório em decorrência deste termo se dará em caráter não exclusivo e sem vínculo empregatício, supletivamente à atuação do quadro próprio de advogados dos Contratantes.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Unidade Corporativa Jurídica do Sistema FIETO, tem por missão atuar na proteção da instituição proporcionando segurança na tomada de decisões para o alcance dos objetivos, de forma ágil e proativa, com foco nas melhores soluções, e atuar na busca de soluções para a resolução de conflitos internos e externos, identificando oportunidades de melhoria para os produtos/serviços e contribuindo com a transparência na gestão da instituição através dos seus Regimento e Regulamento, observou a necessidade de contratação de serviços jurídicos especializado na atuação de assessoria/consultoria técnica, bem como contencioso, tendo em vista o atendimento de demandas crescentes e de abrangência cada vez maior, diante do escopo de atuação das entidades que compõe do Sistema FIETO;

2.2. Assim, a contratação ora pretendida visa auxiliar a Unidade Corporativa Jurídica do Sistema FIETO, que atualmente se encontra composta por 03 (três) advogados, na atuação das demandas relacionadas a assessorias e/ou consultorias técnicas específicas, bem como o patrocínio e/ou defesa de causas judiciais e/ou administrativas a favor do Sistema FIETO, consoante escopo descrito no presente Termo de Referência, garantindo assim o acompanhamento tempestivo as demandas de processos judiciais e/ou Administrativos nas diversas comarcas, localidades e instâncias, contribuindo para dar segurança jurídica às atividades das entidades supracitadas;

2.3. Nesse sentido, justifica-se a necessidade de contratar a prestação de serviço objeto do presente Termo de Referência, mediante o pagamento de um valor fixo mensal, pelo período de 12 (doze) meses, consoante Regulamento de Contração e Alienação (RCA) do SESI/SENAI.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

3.1. Prestação de serviços técnicos jurídicos para as entidades do Sistema FIETO (SESI-DR/TO, SENAI-DR/TO, IEL NR/TO e FIETO), com composição de, no mínimo, 3 (três) advogados, totalizando 268 (duzentos e sessenta e oito) horas mensais na forma a seguir enunciada:

- Atendimento de contencioso ordinário; defesa e propositura em ações ordinárias em geral, mandados de segurança, ações populares, dentre outras, de acordo com a conveniência da Alta Gestão;
- Área trabalhista: compreendendo consultoria e assessoria as demandas contenciosas;
- Acompanhamento dos processos judiciais já em curso, onde figurem os CONTRATANTES como autores ou réus, conforme relação que será disponibilizada por estes no ato da assinatura do contrato, bem como das futuras ações ajuizadas contra os CONTRATANTES. O Escritório também se responsabilizará pela elaboração e acompanhamento de novas ações em que os CONTRATANTES figurarem como autores ou réus com média estimada, para mais ou para menos, de 60 (sessenta) ações judiciais;
- Assuntos institucionais: compreendendo estudos, pareceres, memoriais, emissão de instrumentos normativos e acompanhamento legislativo de matérias de interesse do Sistema FIETO;
- Assessoria e consultoria junto ao conselho de representantes do Sistema FIETO e dos Sindicatos associados à FIETO.

3.2. Faz se importante destacar que a referida contratação se trata de contrato de prestação de serviços, onde os advogados sócios, associados, empregados ou prestadores de serviço da pessoa jurídica prestadora dos serviços, não possuem nenhum vínculo empregatício com as entidades do Sistema FIETO, isto é, as entidades do Sistema FIETO não estarão obrigadas a arcar com pagamentos de horas extras, férias, e os demais direitos trabalhistas de tais advogados, uma vez que se trata de contrato de prestação de serviços;

3.3. O Escritório deverá colocar à disposição dos **CONTRATANTES** um Coordenador (Advogado Sênior), membro da Equipe Técnica, o qual deverá ficar encarregado de realizar os contatos necessários ao perfeito andamento das questões que vierem a ser suscitadas em relação à prestação dos serviços.

3.4. O Escritório não será remunerado por horas técnicas durante os estudos e tempo necessário para a elaboração das peças e manifestações processuais. A remuneração se dará mensalmente apenas em relação aos processos ativos que estejam sob sua responsabilidade.

3.5. A Equipe Técnica do Escritório deverá participar de reuniões com a Alta Gestão de cada entidade demandante(FIETO/SESI/SENAI/IEL), sempre que solicitado, desde que previamente agendada com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), a fim de alinhar procedimentos e ações que serão adotadas na defesa dos interesses dos CONTRATANTES e na prestação dos serviços contratados, sem qualquer ônus para os CONTRATANTES.

3.6. Para a adoção de ações emergenciais, judiciais ou administrativas, a contratada será convocada para a apresentação da demanda por parte da entidade demandante, independentemente de agendamento prévio;

3.7. Os serviços serão prestados presencialmente no Estado do Tocantins e eventualmente fora do Estado.

4. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1. O critério de seleção a ser utilizado para a pretensa contratação será o técnico e econômico, sendo que o critério econômico será representado pelo menor preço;

4.2. Os participantes serão ordenados e classificados a partir da média ponderada da valoração das suas propostas, de acordo com os pesos previamente estabelecidos neste termo de referência, limitados em 70 (setenta por cento) para a valoração da proposta técnica (art. 7º §5º RCA);

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.1 A pontuação será obtida a partir da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior ou qualificação do Escritório e/ou dos membros da sua Equipe Técnica;

5.1.2 Todas as informações deverão constar expressamente do(s) atestado(s) e a comprovação poderá ser diligenciada pela Comissão de Contratação com Disputa (CCD);

5.1.3 A pontuação máxima deste item é de 100 (cem) pontos.

5.2. EXPERIÊNCIA DO ESCRITÓRIO

5.2.1. Para os serviços de **acompanhamento processual**, nas áreas do Direito objeto desta seleção, apenas serão admitidos atestados emitidos por empresas com mais de 30 (trinta) processos judiciais em tramitação e que sejam de responsabilidade do Escritório;

5.2.2. Para os **serviços de consultoria** nas áreas do Direito objeto desta seleção, serão admitidos apenas atestados emitidos por empresas com mais de 50 (cinquenta) empregados;

5.2.3. Apenas serão admitidos os atestados que informem expressamente o tipo de serviço prestado, ACOMPANHAMENTO JUDICIAL e/ou CONSULTORIA, e, cumulativamente, os requisitos indicados nos itens 5.2.1 e 5.2.2, respectivamente (ex: Prestação de serviços de acompanhamento judicial em empresa com mais de 30 (trinta) processos judiciais ou prestação de serviços de consultoria em empresas com mais de 50 (cinquenta) empregados;

5.2.4. A pontuação máxima atribuível em função deste item é **30 (trinta)** pontos, conforme tabela abaixo:

CRITÉRIOS	QUANTIDADE DE ATESTADOS	PONTOS	TOTAL DA PONTUAÇÃO
Atestado(s) que comprovem a experiência do Escritório na prestação dos serviços de acompanhamento de processos judiciais na área de Direito	01 a 05	3	
	06 a 10	5	
	11 a 15	7	

constitucional, administrativo, civil, processo civil, penal, processo penal, consumidor, comercial, empresarial, tributário e processo tributário.	Acima de 15	15	
Atestado(s) que comprovem a experiência do Escritório na prestação dos serviços de consultoria na área de Direito constitucional, administrativo, civil, processo civil, penal, processo penal, consumidor, comercial, empresarial, tributário e processo tributário.	01 a 05	3	
	06 a 10	5	
	11 a 15	7	
	Acima de 15	15	
TOTAL DO ITEM = 30 (TRINTA) PONTOS.			30

5.3. EXPERIÊNCIA EM SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO

5.3.1. Comprovação de tempo de serviços prestados para Serviços Sociais Autônomos de qualquer natureza através de declarações emitidas pela Instituição em que se prestou o serviço;

5.3.2. A pontuação máxima atribuível em função deste item é **30 (trinta)** pontos, conforme tabela abaixo:

DECLARAÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL DA PONTUAÇÃO
Menos de 02 anos	2	
De 02 a 04 anos	6	
De 04 a 10 anos	10	
De 10 a 12 anos	13	
Acima de 12 anos	30	
TOTAL DO ITEM = 30 (TRINTA) PONTOS.		30

5.4. EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA

5.4.1. Comprovação do tempo de inscrição dos membros da Equipe Técnica, perante a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), através de certidão por esta emitida;

5.4.2.A pontuação máxima atribuível em função deste item é **30 (trinta)** pontos, conforme tabela abaixo:

TEMPO DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL DA PONTUAÇÃO
Menos de 02 anos	2	
De 02 a 04 anos	5	
De 04 a 10 anos	10	
De 10 a 12 anos	13	
Acima de 12 anos	30	
TOTAL DO ITEM= 30 (TRINTA) PONTOS		30

5.5. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

5.5.1.Certificado/diploma de conclusão de cursos de pós-graduação lato sensu e certificado/diploma de cursos de pós graduação stricto sensu (mestrado e/ou doutorado) dos profissionais que compõem a Equipe Técnica, serão pontuados na forma abaixo, sendo **10 (dez)** pontos a pontuação máxima atribuível em função deste item:

PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU	PONTOS POR CERTIFICADO	QUANTIDADE MÁXIMA DE CERTIFICADOS	TOTAL DA PONTUAÇÃO
Em DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO, CIVIL, PROCESSO CIVIL, PENAL, PROCESSO PENAL, CONSUMIDOR, COMERCIAL, EMPRESARIAL, TRIBUTÁRIO E PROCESSO TRIBUTÁRIO	1,0	04	
TOTAL DO ITEM = 04 (QUATRO PONTOS)			

PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO E/OU DOUTORADO)	PONTOS POR CERTIFICADO	QUANTIDADE MÁXIMA DE CERTIFICADOS	TOTAL DA PONTUAÇÃO
Em DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO, CIVIL, PROCESSO CIVIL, PENAL, PROCESSO PENAL, CONSUMIDOR,	2,0	03	

COMERCIAL, EMPRESARIAL, TRIBUTÁRIO E PROCESSO TRIBUTÁRIO			
TOTAL DO ITEM = 06 (SEIS PONTOS)			6

5.5.2. A comprovação de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu (mestrado e/ou doutorado) poderá ser feita através de declaração da instituição de ensino, desde que justificada a impossibilidade de apresentação do certificado/diploma devidamente reconhecido pelo MEC.

6. DO PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.2.1. O critério de julgamento desta contratação será o de TÉCNICO E ECONÔMICO. No julgamento final da qualificação técnica e proposta de preços, será considerado vencedor Participante que obtiver a maior contagem de pontos, conforme os critérios de julgamento estabelecidos neste instrumento;

6.2.2. O julgamento da “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA” será realizado conforme descrito no item 5 e seguintes e tomará por base os critérios e fatores para pontuação técnica;

6.2.3. Para efeito de julgamento final da seleção com disputa, será feita a avaliação das qualificações técnicas com peso 07 (sete) e de preços com peso 03 (três), pelo critério de atribuição de notas, sendo considerada vencedora a proposta que obtiver a maior Nota Final;

6.2.4. Para **qualificação técnica (item 5)** será calculada Nota Técnica (NT), pela fórmula:

$$NT = \frac{\text{NOTA ALCANÇADA}}{\text{MAIOR NOTA}}$$

6.2.5. A Nota Alcançada corresponde à soma dos critérios e fatores de pontuação técnica de cada Participante, em conformidade com o quanto descrito neste instrumento;

6.2.6. Nota Maior corresponde à maior nota obtida entre os Participantes;

6.2.7. Para cada **proposta de preços** será calculada Nota de Preço (NP), pela fórmula:

$$NP = \frac{\text{MENOR PREÇO}}{\text{PREÇO DA PROPOSTA}}$$

6.2.8. O Menor Preço corresponde à menor proposta de preço ofertado pelos Participantes;

6.2.9. O Preço da Proposta corresponde ao valor da proposta apresentada pelo Participante;

6.2.10. A pontuação para **classificação final** dos Participantes far-se-á pela soma dos índices da proposta técnica e de preços, mediante a aplicação da fórmula:

$NF = (NT \times PESO\ 07) + (NP \times PESO\ 03)$

NT = Nota Técnica

NP = Nota de Preço

NF = Nota Final

6.2.11. O Participante que obtiver a **maior pontuação final**, será declarado o vencedor da seleção;

6.2.12. Em caso de empate, a seleção será decidida pela maior pontuação obtida em experiência em serviço social autônomo de qualquer natureza.

7. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

7.2. Cópia autenticada do Ato constitutivo da Sociedade ou Contrato Social em vigor, com a última alteração contratual consolidada, devidamente registrada na respectiva seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, onde a sociedade de advogados tem sua Sede, acompanhada de cópias autenticadas das carteiras ou cartões de identidade profissional dos advogados sócios;

7.3. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas, por meio da apresentação do Cartão do CNPJ;

7.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA, na forma da lei;

7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.6. Certidão Negativa de Tributos Federais - Pessoa Jurídica (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

7.7. Prova de Regularidade com o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do TST – CNDT;

7.9. CND – CEIS: obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

7.10. CND – Correccional da CGU - <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

7.11. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.12. Questionário DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE DO SISTEMA FIETO;

7.13. TERMO DE COMPROMISSO DE TERCEIROS.

7.14. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos.

9. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DEMAIS CONDIÇÕES

9.1. A participante vencedora do processo de seleção com disputa será convocada para no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da convocação, assinar o instrumento contratual. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado por escrito e ocorra motivo justificado e aceita pelo FIETO/SESI-TO/SENAI-TO e IEL-NR/TO.

9.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao participante as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de contratar com a FIETO/SESI-TO/SENAI-TO e IEL-NR/TO, por prazo de até 05 anos, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento de seleção com disputa.

9.3. No ato da assinatura do contrato, a participante vencedora, deverá indicar a quantidade mínima de 02 (dois) advogados e apresentar documentos que comprovem a inscrição destes profissionais junto à OAB/TO, observada a relação de responsabilidade pela execução dos serviços, objeto do presente termo.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. O reajuste de preços poderá ser concedido mediante solicitação da contratada, observado o interregno mínimo de 01(um) ano, contado da data da proposta, pelo índice IGPM ou outro a ser convencionado caso aquele esteja deflacionário. A data da proposta será considerada a data da primeira reunião do processo de seleção com disputa.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária, conforme segue:

- a) Federação das Indústrias do Estado do Tocantins (FIETO)
Unidade: 29.02.01 – Unidade Jurídica

Centro: 1.02.01.01.01.01 - Jurídico

Conta Contábil: 3.1.01.06.02.002. Assessoria e Consultoria PJ
- b) Serviço Social da Indústria – DR/TO (SESI)
Unidade: 29.01.17 – Unidade Jurídica

Centro: 1.02.01.01.01.01 - Jurídico

Conta Contábil: 3.1.01.06.02.002. Assessoria e Consultoria PJ
- c) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – DR/TO (SENAI)

Unidade: 29.01.17 – Unidade Jurídica

Centro: 1.02.01.01.01.01 Jurídico

Conta Contábil: 3.1.01.06.02.002. Assessoria e Consultoria PJ

d) Instituto Euvaldo Lodi (IEL NR/TO)

Unidade: 29.01.03 Unidade Jurídica

Centro: 1.02.01.01.01.01 Jurídico

Conta Contábil: 3.1.01.06.02.002. Assessoria e Consultoria PJ

12. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços contratados deverão ser prestados na cidade de Palmas - TO, podendo ser requisitado a atuação em outras cidades do Estado ou até mesmo em outros Estados da Federação, ocasião em que os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão a expensas das entidades contratantes, devidamente comprovadas.

13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

13.1. A CONTRATADA deverá entregar os relatórios mensais aos CONTRATANTES sempre que lhe for solicitado, seja pela fiscal ou gestor do contrato.

14. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

14.1. Os CONTRATANTES efetuarão os pagamentos mediante depósito bancário em conta corrente Pessoa Jurídica em nome da CONTRATADA, após a execução dos serviços, em conformidade com as prerrogativas deste Termo.

14.2. Os CONTRATANTES emitirão pedido de compra e o encaminhará à CONTRATADA para emissão da nota fiscal correspondente.

14.3. Após o recebimento do pedido de compra, a CONTRATADA deverá emitir as faturas/notas fiscais de serviço mensalmente e os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal e mediante a apresentação dos documentos constantes do item 14.4;

14.4. A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento da nota fiscal:

- e) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS;
- f) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF) EMITIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PARA PESSOA JURÍDICA.

14.5. A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto contratado as mesmas condições de habilitação exigidas neste termo.

14.6. Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do contrato, a Contratada será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

14.7. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado a critério dos CONTRATANTES.

14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

15. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1. A contratação não gera para o SESI – DR / TO, o SENAI – DR / TO, a FIETO e o IEL, qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária em referência aos advogados e quaisquer outros prestadores de serviço da CONTRATADA, respondendo exclusivamente a CONTRATADA por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

16. DADOS PARA FATURAMENTO DAS NOTAS FISCAIS

16.1. As NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO deverão ser faturadas em conformidade com o pedido de compra, em nome do SESI – DR / TO, SENAI – DR / TO, IEL – NR/TO e FIETO, uma vez que haverá rateio de pagamento.

16.2. A CONTRATADA emitirá notas fiscais separadas para cada entidade efetuar seu pagamento, sendo 45% SESI – DR / TO, 45% SENAI – DR / TO, 5% IEL – NR / TO e 5% FIETO, conforme os dados abaixo:

- **45% do valor ao Serviço Social da Indústria – SESI-DR/TO.** Endereço: *Quadra ACSE 1, Sul, Rua Pedestre SE 03, Lote 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Palmas -TO, CNPJ nº 03.777.433/0001-46.*
- **45% do valor ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial- SENAI-DR/TO.** Endereço: *Quadra ACSE 1, Sul, Rua Pedestre SE 03, Lote 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Palmas -TO, CNPJ nº 03.777.465/0001-41.*
- **5% do valor a Federal das Indústrias do Estado do Tocantins - FIETO** Endereço: *Quadra ACSE 1, Sul, Rua Pedestre SE 03, Lote 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Palmas -TO, CNPJ nº 25.063.421/0001-92.*
- **5% do valor ao Instituto Euvaldo Lodi – IEL-NR/TO.** Endereço: *Quadra ACSE 1, Sul, Rua Pedestre SE 03, Lote 34-A, Palmas -TO, CNPJ nº 03.831.134/0001-42.*

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Os CONTRATANTES deverão realizar o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução dos serviços, bem como impedir a execução do mesmo caso venha a constatar irregularidades por parte da CONTRATADA.

17.2. A gestão do contrato será de responsabilidade do Diretor Corporativo do Sistema FIETO, senhor Juarez Frota Martins e a fiscalização será de responsabilidade da Gerente da UNIJUR, Dra. Amanda Pedreira Lopes.

17.3. A Fiscal do contrato deverá comunicar imediatamente ao gestor qualquer problema que venha acontecer durante a execução dos serviços.

17.4. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA.

17.5. A fiscal do contrato deverá comunicar ao Gestor qualquer problema que venha acontecer durante a entrega e execução dos serviços contratados, com vista ao alinhamento cabível sem prejuízo para as partes.

17.6. Ao fiscal incumbirá o acompanhamento da entrega e execução dos serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas ao gestor.

17.7. Ao fiscal caberá atestar a(s) nota(s) fiscal (is), após o recebimento e conferências dos serviços entregues.

17.8. O acompanhamento e recebimento dos serviços contratados ficarão a cargo da Fiscal.

17.9. Os casos não abordados serão definidos pela Fiscal e pelo Gestor, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços contratados.

18. DA CONFIDENCIALIDADE

18.1. A CONTRATADA, por si, seus sócios, associados, empregados e prestadores de serviço, obrigam-se a manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos dos CONTRATANTES, de seus clientes e contraentes de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão do contrato, bem como sobre os resultados / informações geradas após a prestação dos serviços objeto deste termo, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei, a menos que haja consentimento, prévio e por escrito, por parte dos CONTRATANTES.

19. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

- Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer informação necessária ao desenvolvimento da execução dos serviços;

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo;
- Proceder ao pagamento em conformidade com o serviço descrito no pedido de compras;
- Gerenciar e fiscalizar a qualidade dos serviços contratados;
- Comunicar a CONTRATADA sobre possíveis irregularidades nos serviços prestados para imediata correção e / ou substituição;
- Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos serviços contratados;
- Efetuar o pagamento na forma deste termo de referência;
- Proporcionar a estrutura necessária para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo Sistema FIETO/SESI-TO/SENAI-TO/IEL;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Proporcionar todas as condições básicas para a realização dos serviços ora contratados;
- Acionar a CONTRATADA, quando necessário, para atendimento das demandas do Sistema FIETO (SESI-DR/TO, SENAI-DR/TO, IEL NR/TO e FIETO).

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Atender todas as cláusulas pactuadas no contrato e neste termo, em consonância com os pedidos de compra;
- Manter o mesmo padrão de qualidade dos serviços durante toda a execução do contrato;
- A falta no atendimento será considerada falta grave e sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste termo;
- Não assumir qualquer despesa em nome dos CONTRATANTES, em hipótese alguma;
- Comunicar, por escrito, imediatamente ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a devida adoção das providências cabíveis;
- Providenciar, às suas expensas, pessoal habilitado necessário para efetuar a entrega dos serviços até o cumprimento integral do contrato;
- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus sócios, associados, empregados ou prestadores de serviço ou caso esses provoquem acidentes que prejudique os colaboradores dos CONTRATANTES durante a entrega e/ou execução dos serviços;
- Nos preços orçados obrigatoriamente devem estar inclusos todas as despesas de custo, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, sendo que, traslados (quaisquer tipos de deslocamento), alimentação ou hospedagem, necessários à realização dos serviços objeto deste termo, serão reembolsados à CONTRATADA mediante a apresentação dos recibos e/ou notas fiscais correspondentes;
- Assumir total responsabilidade pelo recolhimento dos encargos sociais, impostos, taxas, tarifas, contribuições federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, apresentando os respectivos comprovantes de quitação, quando solicitado pelos CONTRATANTES;
- Responder civilmente por eventuais danos causados aos CONTRATANTES e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratual;

- Relatar ao Fiscal do Contrato, no prazo imediato e/ou até 24 (vinte e quatro) horas, toda e qualquer irregularidade verificada nos serviços. As despesas derivadas da execução do objeto deste termo que não estiverem previstas correrão por conta da CONTRATADA;
- Manter durante toda a vigência do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas, podendo o descumprimento, ocasionar pena de rescisão do contrato e/ou aplicação das penalidades cabíveis;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e / ou valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- Prestar informações aos CONTRATANTES, referentes ao objeto do contrato dentro do prazo solicitado;
- Assumir total responsabilidade pelo bom andamento e desempenho dos serviços, cumprindo todos os prazos as normas internas do Sistema FIETO (SESI-DR/TO, SENAI-DR/TO, IEL NR/TO e FIETO);
- Assegurar ao Sistema FIETO (SESI-DR/TO, SENAI-DR/TO, IEL NR/TO e FIETO), quanto ao direito de fiscalizar, sustar, recusar, solicitar, desfazer ou refazer os serviços que não estejam de acordo com as especificações, controles e normas, sendo que em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato, correndo por sua conta todas as despesas dos serviços a que tenha de desfazer e/ou refazerem;
- Assumir integralmente, toda responsabilidade pela vinculação trabalhista de seus empregados, associados ou prestadores de serviço, na execução dos serviços acordados por este instrumento;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar aos CONTRATANTES a quantidade mínima de 02 (dois) advogados e apresentar documentos que comprovem a inscrição destes profissionais junto à OAB/TO, observada a relação de responsabilidade pela execução dos serviços, objeto do presente termo.

21. DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato os CONTRATANTES poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Rescisão;
- Suspensão do direito de contratar com os CONTRATANTES pelo período de até 05 (cinco) anos.

21.2. O atraso no prazo de entrega do objeto deste termo, conforme os prazos aqui estabelecidos implicarão, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

21.3. Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dias de atraso, os CONTRATANTES terão direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do serviço deste termo de referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

21.4. Ocorrido à rescisão por motivo retrocitado, os CONTRATANTES poderão contratar o remanescente mediante processo de seleção sem disputa conforme RCA do SESI e do

SENAI, observando a ordem de classificação do processo de seleção com disputa ou adotar outra medida legal para a prestação do serviço.

21.5. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos a CONTRATADA, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

21.6. Na imposição de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelos CONTRATANTES, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a CONTRATADA será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contado da data do recebimento, pela CONTRATADA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

21.7. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério dos CONTRATANTES.

21.8. Sempre que não houver prejuízo para os CONTRATANTES, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

21.9. Caso a CONTRATADA descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de contratar com o SESI e com o SENAI por até 05 (cinco) anos.

21.10. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. Inexecuções total ou parcial de condições avençadas podem acarretar a rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e em regulamento. São motivos para a rescisão do contrato:

- a) Caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
- b) Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) Paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação aos CONTRATANTES;
- d) Cometimento reiterado de faltas na execução;
- e) Supressão, por parte dos CONTRATANTES, de serviços que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;
- f) Atraso superior a noventa dias de pagamentos devidos pelos CONTRATANTES decorrentes do fornecimento de serviços. Assegura-se ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

22.2. Não caberá a CONTRATADA indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste termo, caso em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

23. DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

23.1. A CONTRATADA estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Sistema FIETO disponível no sítio eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>

23.2. A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO aplicado em fornecedores, parceiros de mais partes interessadas” deverá ser preenchido e assinado, sendo que as evidências deverão ser anexadas conforme solicitado nas questões, devendo ser encaminhado por e-mail ou entregue fisicamente.

23.3. O não preenchimento do “Questionário de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO” pela contratada acarretará na não contratação dos serviços.

23.4. As empresas enquadradas no critério bandeira vermelha – conforme Tabela 1 - da Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, estarão **IMPEDIDAS** de contratar com as entidades do Sistema FIETO, consoante segue:

Bandeira Vermelha	<ul style="list-style-type: none">• Empresas e/ou sócios com condenações com trânsito em julgado, nos últimos 05 anos, relacionadas a processos de corrupção, fraude à licitação, improbidade administrativa ou lavagem de dinheiro.• Empresas e/ou sócios com restrições nos cadastros CEIS, CEPIM, CNEP. (Certidão Correccional no link: https://certidoes.cgu.gov.br/ e TCU Consolidada no link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
--------------------------	---

23.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do contratado o Gestor do Contrato verificará à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP.

24. ANTICORRUPÇÃO

24.1. As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética e nas políticas internas do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>;

24.2. A CONTRATADA se compromete a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade, do Código de Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, disponibilizadas no link: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, declarando, ainda, estar ciente de que a fiel observância às mesmas é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto nas mesmas. Para tanto, assinará Termo de Compromisso de Terceiro que deverá ser entregue fisicamente ou por e-mail à CONTRATANTE.

24.3. A CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE para a execução do objeto deste instrumento.

24.4. As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

24.5. A CONTRATADA concorda que, o CONTRATANTE terá o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.

24.6. O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance do CONTRATANTE será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o

presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

24.7. A CONTRATADA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativa anticorrupção mantidos pela CONTRATANTE, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação da CONTRATADA, a CONTRATANTE notificará e realizará nova convocação.

24.8. Havendo recorrência da ausência, sem caso fortuito ou força maior o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades para o CONTRATANTE.

24.9. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a proceder a Due Diligence, sempre que necessário, quanto à solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

24.10. Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do CONTRATANTE, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção, resguardado o contraditório e ampla defesa, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

25. CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

25.1. A CONTRATADA compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelo CONTRATANTE, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos ao CONTRATANTE.

26. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

26.1. Aplica-se ao presente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

26.2. Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente, a realização do tratamento de dados pessoais pelas partes, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

26.3. As partes DECLARAM ter ciência dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores e subcontratados que a utilização e tratamento dos dados pessoais coletados durante o **vigência do presente instrumento**, ocorra na extensão definida pela LGPD, e sua **eliminação** deve ser realizada após o término de seu tratamento, sendo autorizada a conservação apenas para as finalidades previstas nos incisos I ao IV do art. 16 da LGPD.

26.4. A CONTRATADA não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, da CONTRATANTE ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando a CONTRATANTE dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.

26.5. A potencial CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.

26.6. A potencial CONTRATADA, obriga-se, quando convocada na data e horário do evento, previamente acordada entre ambas as partes, com a finalidade de participar de treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pela CONTRATANTE.

26.7. Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: dpo@sistemafieto.com.br.

27. CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1. Os CONTRATANTES poderão alterar ou revogar o presente instrumento, a qualquer tempo, desde que justificado.

27.2. A CONTRATADA deverá fornecer todo suporte necessário para a dinamização, atendimento concretização dos serviços constantes deste instrumento.

ANEXO II
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Chamamento Público 011/2024 FIETO/SESI/SENAI/IEL

Palmas (TO), dede 2025.

Ao

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins deste Chamamento Público nº 011/2024 FIETO/SESI/SENAI/IEL:

- a) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal ou proprietário)
CNPJ da Empresa

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024 FIETO/SESI/SENAI/IEL

Declaro, sob as penas da lei e para fins de contratação com o SESI-TO, que nos quadros da empresa _____ CNPJ nº _____ INEXISTE vínculo de parentesco por consanguinidade ou por afinidade entre Sócios, Gerentes ou Diretores até o 3º grau, com Dirigentes, Gerentes, Assessores e Conselheiros do SESI Tocantins.

Em caso positivo, citar os nomes dos parentes e qual a relação de parentesco:

1º Nome: _____

Relação de parentesco: _____

2º Nome: _____

Relação de parentesco: _____

3º Nome: _____

Relação de parentesco: _____

Cidade, data.

Nome e assinatura do Representante Legal da PARTICIPANTE

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024 FIETO/SESI/SENAI/IEL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO TOCANTINS – FIETO; O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO; O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO; O INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DO TOCANTINS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO TOCANTINS – FIETO**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.063.421/0001-92, representada por seu Presidente, Sr. Roberto Magno Martins Pires; o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.433/0001-46, representado por seu Superintendente, Sr. Fernando Wirthmann Ferreira; o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.465/0001-41, representado neste ato por sua Diretora Regional, Sra. Márcia Rodrigues de Paula; e o **INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.831.134/0001-42, representado por seu Superintendente, Sr. Charles Alberto Elias, todas com sede na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 03, nº 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77.020-016, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTES**, e, do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua CEP:....., neste ato representado por seu representante legal, Sr (a)....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato no âmbito do Chamamento Público nº 011/2024 FIETO/SESI/SENAI/IEL, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços jurídicos especializados na realização de assessorias e/ou consultorias técnicas de natureza intelectual, bem como o patrocínio e/ou defesa de causas judiciais e/ou administrativas a favor do Sistema FIETO (SESI-DR/TO, SENAI-DR/TO, IEL NR/TO e FIETO), visando o interesse dos contratantes na esfera judicial ou administrativa, em todos os graus de jurisdição e instâncias.

1.2. Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Chamamento Público e seus anexos, os documentos relacionados à fase de qualificação, a proposta apresentada pela Contratada e demais documentos que integram este chamamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

2.1. Prestação de serviços técnicos jurídicos para as entidades do Sistema FIETO (SESI-DR/TO, SENAI-DR/TO, IEL NR/TO e FIETO), com composição de, no mínimo, 3 (três) advogados, totalizando 268 (duzentos e sessenta e oito) horas mensais na forma a seguir enunciada:

- I. Atendimento de contencioso ordinário; defesa e propositura em ações ordinárias em geral, mandados de segurança, ações populares, dentre outras, de acordo com a conveniência da Alta Gestão;
- II. Área trabalhista: compreendendo consultoria e assessoria as demandas contenciosas;
- III. Acompanhamento dos processos judiciais já em curso, onde figurem os CONTRATANTES como autores ou réus, conforme relação que será disponibilizada por estes no ato da assinatura do contrato, bem como das futuras ações ajuizadas contra os CONTRATANTES. O Escritório também se responsabilizará pela elaboração e acompanhamento de novas ações em que os CONTRATANTES figurarem como autores ou réus com média estimada, para mais ou para menos, de 60 (sessenta) ações judiciais;
- IV. Assuntos institucionais: compreendendo estudos, pareceres, memoriais, emissão de instrumentos normativos e acompanhamento legislativo de matérias de interesse do Sistema FIETO;
- V. Assessoria e consultoria junto ao conselho de representantes do Sistema FIETO e dos Sindicatos associados à FIETO.

2.2. Faz se importante destacar que a referida contratação se trata de contrato de prestação de serviços, onde os advogados sócios, associados, empregados ou prestadores de serviço da pessoa jurídica prestadora dos serviços, não possuem nenhum vínculo empregatício com as entidades do Sistema FIETO, isto é, as entidades do Sistema FIETO não estarão obrigadas a arcar com pagamentos de horas extras, férias, e os demais direitos trabalhistas de tais advogados, uma vez que se trata de contrato de prestação de serviços;

2.3. O Escritório deverá colocar à disposição dos CONTRATANTES um Coordenador (Advogado Sênior), membro da Equipe Técnica, o qual deverá ficar encarregado de realizar os contatos necessários ao perfeito andamento das questões que vierem a ser suscitadas em relação à prestação dos serviços.

2.4. O Escritório não será remunerado por horas técnicas durante os estudos e tempo necessário para a elaboração das peças e manifestações processuais. A remuneração se dará mensalmente apenas em relação aos processos ativos que estejam sob sua responsabilidade.

2.5. A Equipe Técnica do Escritório deverá participar de reuniões com a Alta Gestão de cada entidade demandante (FIETO/SESI/SENAI/IEL), sempre que solicitado, desde que previamente agendada com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), a fim de alinhar procedimentos e ações que serão adotadas na defesa dos interesses dos CONTRATANTES e na prestação dos serviços contratados, sem qualquer ônus para os CONTRATANTES.

2.6. Para a adoção de ações emergenciais, judiciais ou administrativas, a contratada será convocada para a apresentação da demanda por parte da entidade demandante, independentemente de agendamento prévio;

2.7. Os serviços serão prestados presencialmente no Estado do Tocantins e eventualmente fora do Estado.

2.8. Os serviços contratados deverão ser prestados na cidade de Palmas - TO, podendo ser requisitado a atuação em outras cidades do Estado ou até mesmo em outros Estados da Federação, ocasião em que os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão a expensas das entidades contratantes, devidamente comprovadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor deste contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), conforme proposta de preços vencedora do Chamamento Nº 011/2024 FIETO/SESI/SENAI/IEL.

3.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias, conforme Unidade e Centro de Responsabilidade constantes da tabela abaixo:

- a) **Federação das Indústrias do Estado do Tocantins (FIETO)**
Unidade: 29.02.01 – Unidade Jurídica
Centro: 1.02.01.01.01.01 - Jurídico
Conta Contábil: 3.1.01.06.02.002. Assessoria e Consultoria PJ
- b) **Serviço Social da Indústria – DR/TO (SESI)**
Unidade: 29.01.17 – Unidade Jurídica
Centro: 1.02.01.01.01.01 - Jurídico
Conta Contábil: 3.1.01.06.02.002. Assessoria e Consultoria PJ
- c) **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – DR/TO (SENAI)**
Unidade: 29.01.17 – Unidade Jurídica
Centro: 1.02.01.01.01.01 Jurídico
Conta Contábil: 3.1.01.06.02.002. Assessoria e Consultoria PJ
- d) **Instituto Euvaldo Lodi (IEL NR/TO)**
Unidade: 29.01.03 Unidade Jurídica
Centro: 1.02.01.01.01.01 Jurídico
Conta Contábil: 3.1.01.06.02.002. Assessoria e Consultoria PJ

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O reajuste de preços poderá ser concedido mediante solicitação da contratada, observado o interregno mínimo de 01(um) ano, contado da data da proposta, pelo índice IGPM ou outro a ser convencionado caso aquele esteja deflacionário. A data da proposta será considerada a data da primeira reunião do processo de seleção com disputa.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Este contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, nos termos previstos no Regulamento para Contratação e Alienação do SESI e do SENAI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete aos CONTRATANTES, dentre outras obrigações:

- 7.1.1. Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer informação necessária ao desenvolvimento da execução dos serviços;
- 7.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo;
- 7.1.3. Proceder ao pagamento em conformidade com o serviço descrito no pedido de compras;
- 7.1.4. Gerenciar e fiscalizar a qualidade dos serviços contratados;
- 7.1.5. Comunicar a CONTRATADA sobre possíveis irregularidades nos serviços prestados para imediata correção e / ou substituição;

- 7.1.6. Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos serviços contratados;
- 7.1.7. Efetuar o pagamento na forma deste termo de referência;
- 7.1.8. Proporcionar a estrutura necessária para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo Sistema FIETO/SESI-TO/SENAI-TO/IEL;
- 7.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.1.10. Proporcionar todas as condições básicas para a realização dos serviços ora contratados;
- 7.1.11. Acionar a CONTRATADA, quando necessário, para atendimento das demandas do Sistema FIETO (SESI-DR/TO, SENAI-DR/TO, IEL NR/TO e FIETO).

7.2. Compete à CONTRATADA, dentre outras obrigações:

- 7.2.1. A CONTRATADA deverá entregar os relatórios mensais referente aos serviços prestados (quantitativos) aos CONTRATANTES sempre que lhe for solicitado, seja pela fiscal ou gestor do contrato;
- 7.2.2. Atender todas as cláusulas pactuadas no contrato e neste termo, em consonância com os pedidos de compra;
- 7.2.3. Manter o mesmo padrão de qualidade dos serviços durante toda a execução do contrato;
- 7.2.4. A falta no atendimento será considerada falta grave e sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste termo;
- 7.2.5. Não assumir qualquer despesa em nome dos CONTRATANTES, em hipótese alguma;
- 7.2.6. Comunicar, por escrito, imediatamente ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a devida adoção das providências cabíveis;
- 7.2.7. Providenciar, às suas expensas, pessoal habilitado necessário para efetuar a entrega dos serviços até o cumprimento integral do contrato;
- 7.2.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.2.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus sócios, associados, empregados ou prestadores de serviço ou caso esses provoquem acidentes que prejudique os colaboradores dos CONTRATANTES durante a entrega e/ou execução dos serviços;
- 7.2.10. Nos preços orçados obrigatoriamente devem estar inclusos todas as despesas de custo, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, sendo que, traslados (quaisquer tipos de deslocamento), alimentação ou hospedagem, necessários à realização dos serviços objeto deste termo, serão reembolsados à CONTRATADA mediante a apresentação dos recibos e/ou notas fiscais correspondentes;
- 7.2.11. Assumir total responsabilidade pelo recolhimento dos encargos sociais, impostos, taxas, tarifas, contribuições federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, apresentando os respectivos comprovantes de quitação, quando solicitado pelos CONTRATANTES;
- 7.2.12. Responder civilmente por eventuais danos causados aos CONTRATANTES e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratual;
- 7.2.13. Relatar ao Fiscal do Contrato, no prazo imediato e/ou até 24 (vinte e quatro) horas, toda e qualquer irregularidade verificada nos serviços. As despesas derivadas da execução do objeto deste termo que não estiverem previstas correrão por conta da CONTRATADA;

- 7.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas, podendo o descumprimento, ocasionar pena de rescisão do contrato e/ou aplicação das penalidades cabíveis;
- 7.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e / ou valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- 7.2.16. Prestar informações aos CONTRATANTES, referentes ao objeto do contrato dentro do prazo solicitado;
- 7.2.17. Assumir total responsabilidade pelo bom andamento e desempenho dos serviços, cumprindo todos os prazos as normas internas do Sistema FIETO (SESI-DR/TO, SENAI-DR/TO, IEL NR/TO e FIETO);
- 7.2.18. Assegurar ao Sistema FIETO (SESI-DR/TO, SENAI-DR/TO, IEL NR/TO e FIETO), quanto ao direito de fiscalizar, sustar, recusar, solicitar, desfazer ou refazer os serviços que não estejam de acordo com as especificações, controles e normas, sendo que em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato, correndo por sua conta todas as despesas dos serviços a que tenha de desfazer e/ou refazerem;
- 7.2.19. Assumir integralmente, toda responsabilidade pela vinculação trabalhista de seus empregados, associados ou prestadores de serviço, na execução dos serviços acordados por este instrumento;
- 7.2.20. A CONTRATADA deverá disponibilizar aos CONTRATANTES a quantidade mínima de 02 (dois) advogados e apresentar documentos que comprovem a inscrição destes profissionais junto à OAB/TO, observada a relação de responsabilidade pela execução dos serviços, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os CONTRATANTES deverão realizar o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução dos serviços, bem como impedir a execução do mesmo caso venha a constatar irregularidades por parte da CONTRATADA.

8.2. A gestão do contrato será de responsabilidade do Diretor Corporativo do Sistema FIETO, senhor Juarez Frota Martins e a fiscalização será de responsabilidade da Gerente da UNIJUR, Dra. Amanda Pedreira Lopes.

8.3. A Fiscal do contrato deverá comunicar imediatamente ao gestor qualquer problema que venha acontecer durante a execução dos serviços.

8.4. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA.

8.5. A fiscal do contrato deverá comunicar ao Gestor qualquer problema que venha acontecer durante a entrega e execução dos serviços contratados, com vista ao alinhamento cabível sem prejuízo para as partes.

8.6. Ao fiscal incumbirá o acompanhamento da entrega e execução dos serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas ao gestor.

8.7. Ao fiscal caberá atestar a(s) nota(s) fiscal (is), após o recebimento e conferências dos serviços entregues.

8.8. O acompanhamento e recebimento dos serviços contratados ficarão a cargo da Fiscal.

8.9. Os casos não abordados serão definidos pela Fiscal e pelo Gestor, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

9.1. O presente contrato fundamenta-se no Regulamento para Contratação e Alienação do SESI e se vincula ao edital e anexos do Chamamento Público nº 035/2024, bem como à proposta da Contratada.

9.2. Esta contratação não gera para o SESI – DR / TO, o SENAI – DR / TO, a FIETO e o IEL, qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária em referência aos advogados e quaisquer outros prestadores de serviço da CONTRATADA, respondendo exclusivamente a CONTRATADA por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. As NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO deverão ser faturadas em conformidade com o pedido de compra, em nome do SESI – DR / TO, SENAI – DR / TO, IEL – NR/TO e FIETO, uma vez que haverá rateio de pagamento.

10.2. A CONTRATADA emitirá notas fiscais separadas para cada entidade efetuar seu pagamento, sendo 45% SESI – DR / TO, 45% SENAI – DR / TO, 5% IEL – NR / TO e 5% FIETO, conforme os dados abaixo:

- a) **45% do valor ao Serviço Social da Indústria – SESI-DR/TO.** Endereço: *Quadra ACSE 1, Sul, Rua Pedestre SE 03, Lote 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Palmas -TO, CNPJ nº 03.777.433/0001-46.*
- b) **45% do valor ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial- SENAI-DR/TO.** Endereço: *Quadra ACSE 1, Sul, Rua Pedestre SE 03, Lote 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Palmas -TO, CNPJ nº 03.777.465/0001-41.*
- c) **5% do valor a Federal das Indústrias do Estado do Tocantins - FIETO** Endereço: *Quadra ACSE 1, Sul, Rua Pedestre SE 03, Lote 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Palmas -TO, CNPJ nº 25.063.421/0001-92.*
- d) **5% do valor ao Instituto Euvaldo Lodi – IEL-NR/TO.** Endereço: *Quadra ACSE 1, Sul, Rua Pedestre SE 03, Lote 34-A, Palmas -TO, CNPJ nº 03.831.134/0001-42.*

10.3. Os CONTRATANTES efetuarão os pagamentos mediante depósito bancário em conta corrente Pessoa Jurídica em nome da CONTRATADA, após a execução dos serviços, em conformidade com as prerrogativas deste Termo.

10.4. Os CONTRATANTES emitirão pedido de compra e o encaminhará à CONTRATADA para emissão da nota fiscal correspondente.

10.5. Após o recebimento do pedido de compra, a CONTRATADA deverá emitir as faturas/notas fiscais de serviço mensalmente e os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal e mediante a apresentação dos documentos constantes no subitem 10.6, abaixo.

10.6. A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento da nota fiscal:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS;
- b) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF) EMITIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PARA PESSOA JURÍDICA.

10.7. A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto contratado as mesmas condições de habilitação exigidas neste termo.

10.8. Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do contrato, a Contratada será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

10.9. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado a critério dos CONTRATANTES.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o SESI – DR/TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de contratar com o SESI – DR/TO pelo período de até 05 (cinco) anos.

11.2. O atraso no prazo da entrega dos serviços implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

11.3. Na hipótese mencionada no parágrafo anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dia de atraso, o SESI – DR/TO terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à contratada a perda de interesse no recebimento do boleto para pagamento do serviço deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.4. Ocorrida a rescisão pelo motivo acima mencionado, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente mediante seleção sem disputa, na prevista pelo RCA do SESI.

11.5. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

11.6. Na imposição de compensação, nos termos do parágrafo anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo CONTRATANTE, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a CONTRATADA será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contado da data do recebimento, pela CONTRATADA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

11.7. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

11.8. Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

11.9. Caso a CONTRATADA descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de contratar com o SESI por até cinco anos.

11.10. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Nos casos omissos, aplicar-se-á o Código Civil Brasileiro, Código de Defesa ao Consumidor e outras legislações pertinentes ao presente feito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento.

13.2. São motivos para a rescisão do contrato:

- I. Caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
- II. Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- III. Paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação aos CONTRATANTES;
- IV. Cometimento reiterado de faltas na execução
- V. Supressão, por parte da CONTRATANTE, de objetos que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;
- VI. Atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela CONTRATANTE decorrente do fornecimento de objetos já recebidos;
- VII. Assegura-se a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

13.3. Não caberá a CONTRATADA indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste contrato, caso em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

14.1. A CONTRATADA, por si, seus sócios, associados, empregados e prestadores de serviço, obrigam-se a manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos dos CONTRATANTES, de seus clientes e contraentes de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão do contrato, bem como sobre os resultados / informações geradas após a prestação dos serviços objeto deste termo, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei, a menos que haja consentimento, prévio e por escrito, por parte dos CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

15.1. A CONTRATADA estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Sistema FIETO-Tocantins, disponível em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

15.2. A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” e as evidências solicitadas, que deverá ser preenchido e assinado pela CONTRATADA e entregues/encaminhadas em conjunto com os documentos de qualificação.

15.3. A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, será realizada pela Comissão e pela área de Compliance, observando-se os procedimentos previstos e cabíveis, nos termos de suas políticas, disponíveis em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética e as políticas internas do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

16.2. A CONTRATADA se compromete, ainda, a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade, do Código de Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, disponíveis em: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, declarando, por conseguinte, estar ciente de que a fiel observância às políticas é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto em tais regramentos.

16.3. A CONTRATADA, se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO do CONTRATANTE para a execução do objeto deste instrumento.

16.4. As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidas ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

16.5. A CONTRATADA concorda que, o CONTRATANTE terá o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.

16.6. O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance do CONTRATANTE será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

16.7. A CONTRATADA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas de anticorrupção mantidos pelo CONTRATANTE, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação da CONTRATADA, a CONTRATANTE notificará e realizará nova convocação.

16.8. Havendo recorrência da ausência, sem caso fortuito ou força maior o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades para o CONTRATANTE.

16.9. A CONTRATADA, autoriza o CONTRATANTE a proceder a due diligence, sempre que necessário, quanto à solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

16.10. Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do CONTRATANTE, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

16.11. Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoria@sistemafieto.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

17.1. A CONTRATADA compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelo CONTRATANTE, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. Aplica-se ao presente Chamamento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

18.2. Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente chamamento, a realização do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

18.3. As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução

do Contrato, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do instrumento contratual.

18.4. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e subcontratados que utilize dos Dados Protegidos na extensão autorizada da referida LGPD.

18.5. As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e /ou de imagem e demais sanções aplicáveis.

18.6. A CONTRATADA, não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do CONTRATANTE ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando o CONTRATANTE dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.

18.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.

18.8. A CONTRATADA, informará ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados, em razão do presente Contrato.

18.9. A CONTRATADA, obriga-se, quando convocada, a participar de treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pelo CONTRATANTE, na data e horário do evento. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não participe do evento, o CONTRATANTE a notificará e realizará nova convocação, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

18.10. As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato, imediatamente, após o seu término (art. 9, II, LGPD), bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais (art. 16, I ao IV, LGPD).

18.11. Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: dpo@sistemafieto.com.br ou pelo fale conosco/central de relacionamento com o cliente, telefone: (63) 3229-5770.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. A CONTRATADA deverá recolher, em nome do Serviço Social da Indústria, no ato da liberação da ordem de serviço, uma das garantias abaixo elencadas, previstas no Art. 35 do Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato:

19.1.1 Caução em dinheiro: Sobre a caução prestada em dinheiro incidirá tão somente, a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança, a contar da data do depósito até o seu efetivo levantamento.

19.1.2 Fiança bancária: A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e deverá estar registrada em cartório competente, e obrigatoriamente deverá conter:

19.1.3 Prazo de validade, que deverá corresponder ao prazo de vigência do Contrato;

19.1.4 Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

19.1.5 Seguro garantia: O seguro garantia deverá atender aos requisitos da legislação aplicável.

19.2. O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias, deverá ser apresentado ao SESI-DR/TO, sob pena de rescisão contratual, estando passível de aplicação da multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato e da penalidade de suspensão do direito de contratar com o SESI por período de até 5 (cinco) anos.

19.3. Havendo revisão do valor contratado ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção.

19.4. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a contratada;

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

19.5. Não será aceita garantia na modalidade seguro garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" acima.

19.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica do SESI-DR/TO.

19.7. A não apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

19.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo SESI-DR/TO com o objetivo de apurar os prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

19.9. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importância depositadas em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

19.10. A garantia escolhida pela empresa Contratada poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do Contrato, com a anuência do SESI-DR/TO, observadas as modalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Faz parte integrante deste contrato, como se transcrito fosse, a Política de Consequências (PL.CO.04), Política de Due Diligence (PL.CO.05) e Código de Conduta e

Ética, disponíveis em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, aplicáveis às contratações e relações com terceiros, aos quais a parte CONTRATADA declara ter ciência e total concordância.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-TO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir no cumprimento das cláusulas do presente contrato, renunciando outros, por mais privilegiados que o sejam.

21.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, assim como 02 (duas) testemunhas abaixo, a tudo presente.

Palmas – TO, em, ... de de 2025.

ROBERTO MAGNO MARTINS PIRES
Presidente da FIETO
Contratante

FERNANDO WIRTHMANN FERREIRA
Superintendente do SESI-DR/TO
Contratante

MÁRCIA RODRIGUES DE PAULA
Diretora Regional do SENAI- DR/TO
Contratante

CHARLES ALBERTO ELIAS
Superintendente do IEL-NR/TO
Contratante

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Razão social da empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:
Nome/CPF:

Nome/CPF:

ANEXO V
QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE

O arquivo que constitui este Anexo está disponível aos interessados juntamente a este Chamamento Público, no site www.sesi-to.com.br ou ainda no site <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE

A partir de Julho/2021, o Sistema FIETO implementou seu Programa de Compliance, que tem como objetivo reforçar a prevenção, detecção e correção de atos de fraude e de corrupção por meio da gestão integrada e de ações e controles de sua estrutura de governança.

Dessa forma, com o objetivo de subsidiar o procedimento de Due Diligence de Integridade, previsto no Programa de Compliance por meio da Política de Due Diligence, solicitamos o fornecimento das informações e dos documentos requeridos no Questionário de Due Diligence de Integridade.

As informações e documentos fornecidos serão avaliados pela equipe de Compliance do Sistema FIETO e serão considerados confidenciais, sendo a sua divulgação prevista somente em casos de so. de autoridades competentes.

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, favor entrar em contato com a equipe de Compliance através do e-mail: compliance@sistemafieto.com.br.

Em Maio de 2022, o Sistema FIETO, objetivando estabelecer diretrizes e demonstrar o seu compromisso com a segurança e a privacidade de dados coletados dos seus clientes, parceiros de negócio e colaboradores, implementou o “Programa de Privacidade”, pautado na conformidade com a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

A adequação à LGPD é importante para qualquer empresa que atua no Brasil por três motivos que merecem destaque: 1) o respeito à lei (LGPD), 2) a proteção de dados pessoais de usuários e clientes e; 3) a segurança do próprio negócio.

Assim sendo, visando oportunizar que o nosso relacionamento comercial/institucional esteja em conformidade com a LGPD, solicitamos o fornecimento das informações e dos documentos requeridos no Questionário de Due Diligence de Integridade.

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, favor entrar em contato por meio do e-mail: dpo@sistemafieto.com.br.

1. PERFIL DA EMPRESA	
1.1. Informações Cadastrais	
CNPJ:	Porte da Empresa:
Nomes Anteriores:	
1.1.1. Endereço da sede, de suas filiais e escritórios de representação em território nacional e no exterior, se houver.	
1.1.2. Ramo de Atividade:	
1.1.3. Porte da Empresa:	
1.1.4. Número de Empregados:	
1.2. Forneça o nome, cargo e o percentual de participação (quando aplicável) de seus	

proprietários, sócios controladores, conselheiros e diretores.		
1.3. Forneça o percentual de participação societária da sua empresa em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.		
1.4. Forneça o CNPJ, a razão social, o nome fantasia e o endereço das pessoas jurídicas com as quais a sua empresa esteja envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.		
1.5. A sua empresa ou sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas estão localizadas ou realizam operações comerciais nos locais a seguir: Angola, Argentina, Bolívia, China, Colômbia, Gabão, México, Nigéria, Paraguai, Tanzânia, Venezuela, Ilhas Cayman, Cingapura, Mônaco, Panamá, Ilhas Virgens Britânicas	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
1.6. A sua empresa é membro de alguma iniciativa nacional ou internacional de combate à corrupção?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
1.6.1. Caso afirmativo, informar a iniciativa.		
2. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS		
2.1. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares ocupam Cargo de Confiança na administração pública ou é candidato a cargo eletivo?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
2.1.1. Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, grau de parentesco, nome do órgão/entidade, cargo exercido, período em que ocupa ou ocupou o cargo).		
2.1.2. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>

algum agente público?		
2.1.3. Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, grau de parentesco, nome do órgão/entidade do agente público, cargo exercido).		
2.1.4. Algum integrante da Alta Administração é familiar de algum empregado de órgão público, que ocupe função gerencial ou de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração do órgão público?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
2.1.4.1. Se afirmativo, forneça detalhes (nome e cargo do representante da sua empresa, grau de parentesco ou afinidade, nome e função do empregado do órgão público ou do membro dos órgãos da alta administração de órgão público).		
3. HISTÓRICO		
3.1. Algum integrante da Alta Administração e/ou representante legal da sua empresa já foi acusado, investigado, processado, condenado, ou preso por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
3.1.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.2. A sua empresa, sua (s) controladora (s), controlada (s), coligada (s) ou consorciada (s) já foram acusadas, investigadas, processadas ou condenadas por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
3.2.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.3. Algum integrante da Alta Administração, empregado, agente ou terceiro representando a sua empresa já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
3.3.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.4. A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão ou	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>

agência, nacional ou internacional (Controladoria Geral da União - CGU, Tribunal de Contas da União - TCU, Comissão de Valores Mobiliários etc.) nos últimos 10 anos?		
3.4.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.4.2. Se negativo, anexar a emissão de certidões negativas correcionais da Controladoria Geral da União (CGU), disponível pelo endereço https://certidoes.cgu.gov.br/ .		
4. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA		
4.1. A empresa possui Código de Conduta Ética?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
4.1.1 Se afirmativo, o código prevê os itens abaixo relacionados:		
a) Declara os valores da companhia, princípios de ética e integridade;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b) Define condutas permitidas e proibidas;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c) Proíbe a fraude e corrupção;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d) Prevê medidas disciplinares para o descumprimento de normas;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e) Conta com a concordância e atesto periódico dos funcionários;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
f) Revisão e atualização periódica.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4.1.2. Se afirmativo, <u>forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</u>		
4.2. A empresa possui programa de treinamento periódico com o objetivo de disseminar a conduta ética e os procedimentos internos de combate à fraude e à corrupção?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5. PROGRAMA DE INTEGRIDADE		
5.1. A sua empresa conhece a legislação anticorrupção a qual está sujeita?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5.1.1. Se afirmativo, informar a qual (is) lei (s) anticorrupção a sua empresa está sujeita.		
5.2. A sua empresa possui um programa de Integridade/compliance estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5.2.1. Se afirmativo, <u>forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos que podem ser encontrados no seu website.</u>		
5.3. A sua empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou qualquer vantagem comercial?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5.3.1. Se afirmativo, <u>forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou,</u>		

<i>alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.4. A sua empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.4.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.5. A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.5.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.6. A sua empresa disponibiliza canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e mecanismos destinados à proteção de denunciante?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.6.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.7. A sua empresa promove treinamentos periódicos sobre o seu programa de integridade, destinados a Alta Administração e todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e quando aplicável, a fornecedores?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.7.1. Se afirmativo, forneça detalhes e <u>evidências documentais</u> que comprovem a realização e a audiência dos referidos treinamentos.</i>		
5.8. A sua empresa possui normativos internos de Due Diligence para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como, fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.8.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.9. A sua empresa possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção e de aplicação de sanções?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.9.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.10. A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre o monitoramento da efetividade e da eficiência do programa de integridade anticorrupção da sua empresa?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.11. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
6 RELACIONAMENTO COM TERCEIROS		
6.1. A sua empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios localmente ou em outros países?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>6.1.1. Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		

6.2. A sua empresa divulga o seu programa de integridade aos seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
6.3. A sua empresa solicita que seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios declarem pleno conhecimento sobre os principais aspectos do seu programa de integridade?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
6.3.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		
6.4. Nos contratos firmados com fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios, há previsão de cláusulas que os obrigue a respeitar o seu programa de integridade, e os códigos de conduta da sua empresa?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
6.4.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		
6.5. Os contratos firmados entre a sua empresa e fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios possuem cláusulas que os obriguem a manter conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
6.5.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		
7 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD		
7.1 A empresa possui um “Programa de Privacidade” em LGPD implantado?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>

7.1.1 Se afirmativo, o programa prevê:	Sim	Não
a) Área responsável pelo tratamento de dados?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b) Mapeamento dos dados pessoais, políticas e Procedimentos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c) Compartilhamento de Dados?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d) Sistemática para coleta e tratamento de dados?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e) Identificação, análise e avaliação dos riscos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
f) Disseminação das políticas e procedimentos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
g) A realização do acompanhamento do programa de governança?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
h) Adequação de cláusulas contratuais, termos de parcerias ou congêneres?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação (ex .Política, manual etc) que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
7.2 A Empresa nomeou Encarregado (a) de Dados (Data Protection Officer – DPO)?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7.2.1 <i>Se afirmativo, forneça os dados de contato do (a) encarregado (a) de dados, ou, alternativamente, indique onde os dados de contato podem ser encontrados no seu website.</i>		
7.2.2 <i>Se negativo, a empresa se beneficia do tratamento Jurídico diferenciado previsto na Resolução CD/Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) nº 2, de 27 de janeiro de 2022? Se sim, forneça as evidências.</i>		
7.3 A Empresa disponibiliza canal para contato com o (a) Encarregado (a) de Dados (Data Protection Officer – DPO), internamente e externamente?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7.3.1 <i>Se Negativo no (7.2), disponibiliza canal de comunicação com o titular de dados, conforme preconiza a Resolução CD/ Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) nº 2, de 27 de janeiro de 2022? Se sim, forneça as evidências.</i>	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7.4 Houve caso de vazamento de dados pessoais, sensíveis, de crianças ou adolescentes, nos últimos 3 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7.5 Se afirmativo (7.4), houve comunicação à <i>Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)</i> ?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
8. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO		
8.1 A Empresa possui Política de Segurança da Informação (PSI)?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
8.1.1 se afirmativo (8.1) realiza disseminação/treinamentos em períodos planejados aos seus colaboradores?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
8.1.2 <i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação (ex. Política, procedimento ou manual, lista de frequência de treinamentos. etc) que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

A **DESCREVER RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA** declara que, no melhor do seu conhecimento, após as devidas consultas, as informações fornecidas no Questionário de Due Diligence de Integridade, incluindo quaisquer documentos anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas. Também declara que se

tomar conhecimento de qualquer fato que possa impactar tais informações comunicará prontamente o Sistema FIETO.

Município, Estado, Dia /Mês / Ano

Assinatura:

Nome por extenso:

Cargo:

Data: Clique aqui para inserir uma data.

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DE TERCEIROS

Por este instrumento particular, Nome Completo , inscrito no CPF/MF sob o N° , que neste ato representa a Descrever a Razão Social , inscrita no CNPJ/MF sob o N° , comprometo-me a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade e do Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, da qual tomei conhecimento neste ato por meio da leitura dos arquivos disponibilizados no endereço: <http://sistemafieto.com.br/compliance/> , declarando, ainda, estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto neste instrumento.

Local, data.

Assinatura:
Nome por extenso:
Cargo:
Data:

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Sistema FIETO (SESI-DR/TO, SENAI-DR/TO, IEL NR/TO E FIETO)

Ref.: Chamamento Público nº 011/2024 FIETO/SESI/SENAI/IEL

RAZÃO SOCIAL, inscrição da pessoa jurídica na OAB nº _____, inscrita no C.N.P.J/M.F sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu (a) sócio (a) administrador (a) _____, naturalidade, estado civil, advogado (a), inscrito (a) na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Tocantins sob o nº _____ e no C.P.F/M.F sob o nº _____, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar **PROPOSTA DE PREÇO**, nos termos do Chamamento em epígrafe, conforme abaixo:

O **valor mensal** da proposta é de R\$ _____ (por extenso)

O **valor global anual** da proposta é de R\$ _____ (por extenso), considerando a vigência de 12 (doze) meses do contrato de prestação de serviço jurídico.

Palmas – TO, ____/____/_____.

Assinatura do representante legal
OAB do Representante
Nome da Sociedade e nº de inscrição